



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.276

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 23 de Agosto de 1.990.

IMÓVEL: LOTE N. 11, da QUADRA N. 63, situado à Rua André Leão, esquina com a Rua da República, no BAIRRO CAPUAVA, n/Capital, com área de 437,50m², sendo 10,00m de frente pela Rua André Leão; 7,07m de chafraço; 30,00m pelo lado direito, com o lote n. 12; 26,00m pelo lado esquerdo, com a Rua da República; e, 15,00m de fundos, com o lote n. 10. PROPRIETÁRIOS: ELIAS BUFAIÇAL, empresário, CPF n. 002.432.211-34 e CL n. 59.673-60 e s/m. MARIA LUIZA MORAIS BUFAIÇAL, do lar, CL n. 18.637-60, brasileiros, casados, residentes e domiciliados n/Capital conforme transcrição n. 12.074 da 1ª Circunscrição. A Oficial.

R-1-43.276: Goiânia, 23 de Agosto de 1.990. Por Escr. Públ. de C/Venda de 12.07.1.990, Lº n. 473, fls. 53v/56v do Cart. do 5º Tab. de Notas d/Capital, os proprietários qualificados acima, VENDERAM ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA, entidade que consiste sem fins lucrativos, com sede e foro n/Capital, à Av. Tocantins n. 744, Centro, inscrito no CGC sob n. 01.669.738/0001-09, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 11.818,18. A Oficial.

R-2-43.276: Goiânia, 13 de Dezembro de 1.990. Por Escr. Públ. de C/Venda de 10.08.1.990, Lº n. 476, fls. 015 do Cart. do 5º Tab. de Notas d/Capital, o proprietário qualificado no R-1-supra, VENDEU ao Sr. PAULO SERGIO PALMEIRA NASSAR, solteiro, maior, comerciante, CPF n. 410.055.381-15 e CL n. 1.491.728-60; e Srr. NILO LEITE NASSAR, comerciante, CPF n. 004.480.101-78 e CL n. 283.002-60, casado com JACYRA PALMEIRA NASSAR, brasileiros, residentes e domiciliados n/Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$ 42.000,00. A Oficial.

R-3-43.276: Goiânia, 06 de Dezembro de 1.993. Por Aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula de Crédito Industrial n. 90/00209-1, datado de 01.12.1.993, firmado nesta Capital, os proprietários constantes no R-2-retro, DERAM em 1ª e especial hipoteca ao BANCO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência Setor Campinas-Goiânia-GO., inscrita no UGU/MF sob n. 00.000.000/0752-80, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de Cr\$ 8.625.199,27, conforme Cédula emitida em 27.12.90, com vencimento final para 27.12.96, dívida essa de responsabilidade da Belcouros-Comércio de Couros e Artefatos Ltda, UGU n. 02.781.946/000. Ficam ratificados os demais termos da cédula originária retro citada. A Oficial.

Av-4-43.276: Goiânia, 04 de Novembro de 1.996. Certifico e dou fé, que de acordo com autorização do credor, datada de 06.09.1.996, fica cancelada a hipoteca



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 43.176
constante no R-3-retro. A Oficial. *for*

R-5-43.276: Goiânia, 04 de Novembro de 1.996. Por Cédula de Crédito Industrial n. 96/01079-7, firmada nesta Capital, em data de 01.11.1.996, emitida pela BEL COUROS COM. DE COUROS E ARTEFATOS LTDA, com sede n/Capital, inscrita no CGC/MF sob n. 02.781.946/0001-68, os intervenientes-hipotecantes constantes no R-2-retro, DERAM em Hipoteca Cedular de 1º GRAU e sem concorrência de terceiros ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência SETOR CAMPINAS GO., inscrita no CGC/MF sob n. 00.000.000/0752-80, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$... 127.760,00, a ser paga através de 60 prestações mensais, vencendo a 1ª em 01.12.1.997 e a última em 01.11.2002, com juros à taxa nominal de 5,841%aa, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 6,000%efetivos ao ano. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob n. 1.940, 1903 Reg.Auxiliar.A Oficial. *for*

Av-6-43.276: Goiânia, 26 de Outubro de 1998. Certifico e dou fé, que de acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação à CCI n° 96/01079-7, datado de 14.09.1998, fica PRORROGADO o prazo de vencimento do instrumento ora aditado para 01.11.2004, sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive, encargos financeiros, o financiado obriga a pagar ao financiador, 84 (oitenta e quatro) prestações mensais, com vencimentos e respectivos valores nominais constantes no presente instrumento. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas neste instrumento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. A Oficial. *for*

Av-7-43.276: Goiânia, 28 de Junho de 2000. Certifico e dou fé, que de acordo com Aditivo de Retificação e Ratificação à CCI n° 96/0109-7, firmado n/Capital, em data de 31.05.2000, celebrado entre a devedora, BELCOUROS COMERCIO DE COUROS E ARTEFATOS LTDA, e o credor constante no R-5, supra, fica ADITADA a cédula retro citada, em que ambos tem justo e acordado, efetuar a incorporação, ao principal, dos encargos financeiros e acessórios vencidos, calculados de acordo com o respectivo instrumento de crédito, ficando, em 14.01.2000, o saldo devedor da dívida elevado para R\$ 146.749,49, sendo R\$ 86.425,74 de principal e R\$ 60.323,75 de encargos financeiros básicos e adicionais e demais acessórios, a ser amortizado através de 118 prestações mensais consecutivas, vencendo-se a 1ª em 01.02.2000, e a última em 01.11.2009, com juros à taxa nominal de 10,482%aa, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11% efetivos ao ano, sendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente - no mês de janeiro e sempre que a TJLP apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a 30%, a ser medida a partir de 14.01.2000 ou a partir do último reajuste de encargos financeiros, fixando o novo vencimento da cédula ora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

43.276

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

Matrícula

Goiânia,

aditada em 01.11.2009. Ratificam os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados por este instrumento. A Oficial *PM*

R-8-43.276: Goiânia, 29 de Agosto de 2001. Por Mandado de Registro da Penhora, extraído dos Autos de nº 1747, Protocolo nº 9801717688, expedido em data de 01.08.2001, devidamente assinado pela Dra. Ilma Vitorio Rocha, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, d/Comarca, em que figurca como Exqte.: BANCO DO BRASIL S/A, e como Exctado.: PAULO SERGIO PALMEIRA NASSAR, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro imóvel, para garantia da causa no valor de R\$ 14.245,71. Fiel Depositário: VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA (Público). A Oficial *PM*

Av-9-43.276: Goiânia, 26 Março de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Cancelamento dos Registros da Penhora, extraído dos Autos nº 1747-9801717688, de Execução, expedido em data de 15/02/2012, assinado pela MMª Juíza de Direito, Dra. Ilma Vitória Rocha, da 2ª Vara Cível, d/Comarca, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-8-retro. Esc.03. A Oficial. *SM*

Av-10-43.276: Goiânia, 16 de Junho de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Mandado de Baixa de Hipoteca, extraído dos Autos de nº 238, Protocolo nº 62571-81.2007.8.09.0051 (200700625717) de Execução de Sentença, expedido em data de 16/05/2014, devidamente assinado pelo Dr. Aureliano Albuquerque Amorim, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, d/Comarca, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-5, bem como a Av-6 e Av-7, retro. Escr.01. A Oficial. *SM*

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 43276 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
Goiânia, 04 de novembro de 2022

Rubrica do Expeditor _____

Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

01362211012163126800173

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tao.jus.br>

EMOLUMENTOS: R\$ 85,29
ISS: R\$ 4,15
FESEMP: R\$ 0,00
REPADSAJ: R\$ 1,68
FUNDAR: R\$ 0,00

TAXA JUDICIARIA: R\$ 17,42
FUNESP: R\$ 0,00
FUNEMP: R\$ 2,52
FUNPROGE: R\$ 1,68
FEMAL: R\$ 0,00

FUNDESP: R\$ 8,35
ESTADO: R\$ 0,00
FUNCOMP: R\$ 2,52
FUNDEPEC: R\$ 1,05

VALOR TOTAL R\$ 122,66